



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM**

Nº do Processo: **2923/2025**

Data de Protocolo: **19/05/2025 13:34:55**

Tipo

**Projeto de Lei**

Número

**124/2025**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**Poder Executivo**

Ementa/Assunto:

Dispõe sobre a não exigência de juros e multas relativos ao atraso no pagamento da complementação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS retido por substituição tributária, na forma que especifica; e altera o art. 1º da Lei nº 8.612, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados pelo Estado de Sergipe, por meio da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, no que toca à redução de juros e multas de débitos relacionados ao ICMS e a remissão parcial deste imposto, para os contribuintes que desempenham as atividades econômicas de extração de petróleo e gás natural e processamento de gás natural, e dá providências correlatas.





---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003300360037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.